



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.973, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, na Meta 15.0 - AGRICULTURA, Auxílio para Despesas Correntes, ao SUTRAF.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

15.0 - AGRICULTURA

15.1 - PROGRAMAS

15.1.26 - Auxílio Financeiro ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar - SUTRAF, de Getúlio Vargas, RS, visando o transporte de Agricultores do Município, em ações da Frente Sul da Agricultura Familiar.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, de 07 de maio de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.